



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº. 004/2013

Processo Licitatório nº 031/2013  
Pregão Presencial RP nº 012/2013  
Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 25.308.164/0001-01, sediada à Avenida Coronel Joaquim de Oliveira Prata, nº. 1.175, sala 10, Bairro Parque São Geraldo, Uberaba/MG, CEP: 38.031-000, neste ato representado por Marco Antônio Cunha Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.432.746-04 e CI nº. 421.908 SSP/MG e/ou Paulo Marcos Junqueira Guimarães, inscrito no CPF/MG sob o nº. 222.933.966-49 e CI nº. 953.422 SSP/MG, **ESTRELA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.293.669/0001-23, sediada à Rua Niquelina nº. 717, Bairro Santa Efigênci, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-100, neste ato representado por Verônica Gripp Machado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.550.966-59 e CI nº. 9.300-030 SSP/MG ou Roger Paixão Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 913.250.996-00 e CI nº5.007-737 SSP/MG e **VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.772.746/0001-90, sediada à Rua Palmira nº. 987, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-110, neste ato representado por Cristiano Lara Parreiras de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 882.726.566-04 e CI nº5.079-235 SSP/MG e/ou Daniela de Paiva Siqueira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 039.710.866-40 e CI nº. 6.094-855 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº. 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

**Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelo Departamento Municipal de Transportes, através da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

### DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.
- c) O valor de locações referido trata-se de estimativa visto que a demanda dos serviços será de acordo com as necessidades das secretarias, desta forma, não havendo solicitações formais não haverá compromisso para a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

3

- d) A empresa contratada deverá ter disponibilidade para ofertar todos os veículos licitados, simultaneamente.
- e) Os Veículos deverão ter ano de fabricação a partir do ano de 2012.
- f) A contratação será mensal, podendo ser fracionada em dias, de acordo com a necessidade da Contratante.
- g) Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pela empresa:
- g.1) com quilometragem livre
  - g.2) sem motorista
  - g.3) sem combustível
  - g.4) horário integral durante os 30 dias do mês
  - g.5) com rádio AM, FM.
  - g.6) com seguro total, inclusive de terceiros
  - g.7) devidamente licenciado perante Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no município de domicílio ou de residência de seu proprietário.
  - g.8) com os devidos equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, previstos no Código de Transito Brasileiro.
- h) Os veículos serão requisitados mediante Ordem de Serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- i) Os veículos poderão ser contratados individualmente ou de forma simultânea, conforme necessidade e conveniência da administração da **Contratante**.
- j) Os veículos deverão estar à inteira disposição da Prefeitura Municipal e poderão ser utilizados para prestação de quaisquer serviços.
- k) Os veículos poderão ser adesivados para identificação.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

#### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

## DO VALOR E DOTAÇÕES

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.577.772,00 (Hum milhão quinhentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.16.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
36	02.16.02.04.122.0007.2142.3.3.90.39.00
53	02.16.04.04.131.0008.2002.3.3.90.39.00
69	02.17.01.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00
81	02.17.02.04.126.0011.2008.3.3.90.39.00
91	02.17.02.04.244.0005.2046.3.3.90.39.00
114	02.17.03.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00
120	02.17.03.20.605.0032.2097.3.3.90.39.00
135	02.17.04.06.181.0022.2015.3.3.90.39.00
149	02.18.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
165	02.18.01.04.129.0010.2146.3.3.90.39.00
176	02.19.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
186	02.19.01.06.182.0022.2147.3.3.90.39.00
192	02.19.02.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00
200	02.19.02.26.782.0021.2095.3.3.90.39.00
214	02.19.03.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00
221	02.19.03.04.122.0005.2148.3.3.90.39.00
227	02.19.04.18.122.0005.2141.3.3.90.39.00
232	02.19.04.18.452.0020.2088.3.3.90.39.00
241	02.19.04.18.541.0026.1017.3.3.90.39.00
261	02.19.04.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00
285	02.19.06.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00
321	02.20.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00
331	02.20.02.08.122.0005.2141.3.3.90.39.00
340	02.20.02.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00
370	02.20.04.08.243.0024.2080.3.3.90.39.00
420	02.20.04.08.422.0024.2084.3.3.90.39.00
426	02.20.05.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

6

442	02.20.05.13.392.0031.2056.3.3.90.39.00
498	02.20.06.27.122.0005.2141.3.3.90.39.00
542	02.21.02.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00
566	02.21.02.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00
572	02.21.02.10.301.0015.2111.3.3.90.39.00
596	02.21.02.10.301.0018.2112.3.3.90.39.00
610	02.21.02.10.302.0016.2121.3.3.90.39.00
638	02.21.02.10.305.0015.2113.3.3.90.39.00
646	02.21.02.10.305.0017.2123.3.3.90.39.00
652	02.21.02.10.305.0017.2124.3.3.90.39.00
666	02.22.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
680	02.22.01.12.122.0030.2038.3.3.90.39.00
694	02.22.02.12.122.0012.2022.3.3.90.39.00
698	02.22.02.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00
705	02.22.02.12.361.0014.2024.3.3.90.39.00
723	02.22.02.12.365.0014.2025.3.3.90.39.00
731	02.22.02.12.366.0014.2026.3.3.90.39.00
736	02.22.02.12.367.0014.2027.3.3.90.39.00
739	02.22.03.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA DO(S) SERVIÇOS(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através do Departamento Municipal de Transportes, através da Garagem Municipal, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) O objeto deverá ser entregue na Divisão de Transportes, situada a Rua João Machado nº.: 70, Brant, com prazo de **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da Solicitação da Contratada. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

c) A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos/serviços entregues/prestados, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.



**Cláusula 20ª.** Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 21ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) No ato do recebimento das mercadorias/serviços constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria/serviços fornecida pelos servidores da Garagem Municipal.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias/serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**Cláusula 22ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 23ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 meses, de 25/03/2013 a 24/03/2014, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 25ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;



- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- e) Será responsável pelo fornecimento de combustível e motorista.
- f) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais multas ou infrações de trânsito de responsabilidade da Contratante.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 26ª.** São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- f) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

9

- g) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços.
- h) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto da Ata, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- i) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- j) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- l) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- n) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- o) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- p) A contratada será responsável pela manutenção integral dos veículos, inclusive consertos e trocas de pneus.
- q) Em casos de trocas dos veículos por qualquer motivo (quebra e reparos dos veículos, ou acidente, etc.), deverão ser substituídos obrigatoriamente em no máximo 48 (quarentas e oito horas) a partir da solicitação, na Garagem da **Contratante**, a Rua João Machado, nº. 70 – Bairro Brant, Lagoa Santa/MG, sem ônus para Contratante evitando prejuízos aos serviços prestados pela **Contratante**.



- r) Proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da **Contratada**, inclusive caso houver danos a terceiros, não havendo pagamento de franquia pela CONTRATANTE em caso de sinistro;
- s) A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual sejam Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA do ano vigente.
- t) Quando o veículo estiver em manutenção ou em processo de substituição o período será descontado pela Contratante no valor do aluguel, sendo ainda que, excedendo as 48 (quarenta e oito) horas será sujeito a sanções administrativas previstas neste instrumento.
- u) O conserto ou substituição de pneus e alinhamento/balanceamento deverão ser realizados em tempo hábil, onde não poderá exceder o prazo máximo de 12 (doze) horas, após solicitação formal realizada pela Contratante.
- v) A fiscalização dos trabalhos será realizada por funcionário designado da Divisão de Transportes.
- w) As Autuações de Trânsito deverão ser enviadas a Contratante, em tempo hábil, para análise de possíveis recursos, bem como a identificação do condutor.
- x) As eventuais multas ou infrações deverão ser quitadas usando o valor com desconto pela Contratada e repassadas para prefeitura sem acréscimo no valor da mesma, enviando cópias das mesmas para o processo de ressarcimento.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o



pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 28ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 29ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 30ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



**Cláusula 31ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 32ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 33ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 34ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 12/2013**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 35ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 36ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 37ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 38ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 12/2013, Processo Licitatório nº 31/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

14

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 25 de março de 2013.

Fernando Pereira Gomes Neto  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA  
MARCO ANTONIO CUNHA CASTRO e/ou PAULO MARCOS JUNQUEIRA  
GUIMARÃES

ESTRELA LTDA-ME  
VERÔNICA GRIPP MACHADO ou ROGER PAIXÃO MACHADO

VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
CRISTIANO LARA PARREIRAS DE MORAIS e/ou DANIELA DE PAIVA SIQUEIRA

TESTEMUNHAS:

CPF: 529.013.1696-70

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

15

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2013 celebrada entre o Município e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por ITEM, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 012/2013.

Empresa: San Marco Automóveis Ltda CNPJ: 25.308.164/0001-01								
Item	Qt. mensal	Qt. anual	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total Mensal (R\$)	Valor total (12 meses) R\$
01	33	396	SV	LOCACAO DE VEICULO LEVE, BÁSICO, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, CARACTERÍSTICA FLEX, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 1000 CILINDRADAS.	Fiat Uno Vivace 1.0 4P 2012/2012	990,00	32.670,00	392.040,00
06	03	36	SV	LOCACAO DE VEICULO PICK UP TIPO FURGÃO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE CARGA, COM CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 600 KG, CARACTERÍSTICA FLEX, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 1300 CILINDRADAS.	Fiat Fiorino Furgão 1.3 2013/2013	1.499,00	4.497,00	53.964,00
<b>Valor total: R\$ 446.004,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quatro reais)</b>								

Empresa: Estrela Ltda-ME CNPJ: 14.293.669/0001-23								
Item	Qt. mensal	Qt. anual	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total Mensal (R\$)	Valor total (12 meses) R\$
02	16	192	SV	LOCACAO DE VEICULO UTILITARIO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS DIESEL.	Fiat Ducato	4.234,00	67.744,00	812.928,00
04	02	24	SV	LOCACAO DE VEICULO LEVE, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COMPLETO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICA, INSULFILM, ALARME, PORTA MALAS COM	VW Voyage	1.779,00	3.558,00	42.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

16

				CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE 05 LUGARES, CARACTERÍSTICA FLEX, CILINDRADA DE NO MINIMO 1600 CILINDRADAS.				
<b>Valor total: R\$ 855.624,00 ( Oitocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais)</b>								

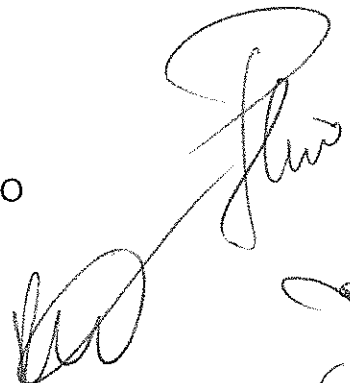


Empresa: Versa Locadora de Veiculos Ltda CNPJ: 15.772.746/0001-90								
Item	Qt. mensal	Qt. anual	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total Mensal (R\$)	Valor total (12 meses) R\$
03	08	96	SV	LOCACAO DE VEICULO UTILITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 09 LUGARES, CARACTERÍSTICA FLEX, CILINDRADA DE NO MINIMO 1390 CILINDRADAS.	Volkswagen Kombi	1.879,00	15.032,00	180.384,00
05	06	72	SV	LOCACAO DE VEICULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO PEQUENO, TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, BÁSICO 02 (DOIS) PORTAS LATERAIS, CARACTERISITRCA FLEX, NO MINIMO 1600 CILINDRADAS.	Volkswagen Saveiro	1.330,00	7.980,00	95.760,00
<b>Valor total: R\$ 276.144,00 (Duzentos e setenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais)</b>								

**Valor total geral: R\$ 1.577.772,00 (Hum milhão quinhentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais).**

Fernando Pereira Gomes Neto  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG

Lagoa Santa, 25 de março de 2013.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
CONTRATANTE**



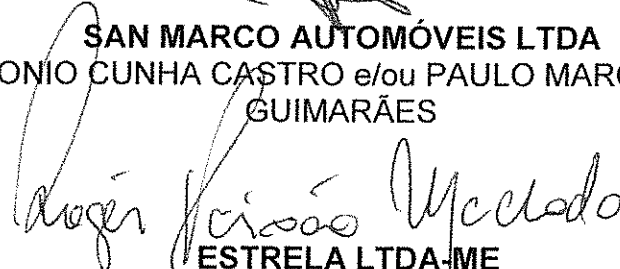


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

17

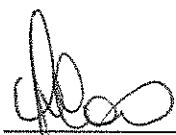
**CONTRATADAS:**

  
**SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**  
MARCO ANTONIO CUNHA CASTRO e/ou PAULO MARCOS JUNQUEIRA  
GUIMARÃES

  
**ESTRELA LTDA-ME**  
VERÔNICA GRIPP MACHADO ou ROGER PAIXÃO MACHADO

  
**VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
CRISTIANO LARA PARREIRAS DE MORAIS e/ou DANIELA DE PAIVA SIQUEIRA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 09.013.726.76

CPF: \_\_\_\_\_



## PROCURAÇÃO

**Processo Licitatório nº 031/2013**  
**Modalidade: Pregão Presencial RP nº 012/2013**  
**Tipo: Menor preço por Ítem**

A **San Marco Automóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.308.164/0001-01, com sede no endereço **Avenida Cel. Joaquim de Oliveira Prata, 1175 sala 10**, neste ato representada pelo seu procurador legal o **Sr. Washington Luis Ribeiro**, gerente Geral da empresa, brasileiro, casado, CPF nº 204.278.836-87 – RG nº M-214.657, residente e domiciliado na **Rua Ozório Rodrigues da Cunha, 146, bairro, Stos. Dumont Uberaba – MG**, pelo presente instrumento, credencia procurador o **Sr. Flavio Jose de Souza**, CPF nº 471.705.066-53 – RG nº M-3.270.813, nacionalidade brasileira, casado, consultor de vendas, residente e domiciliado na **Rua Jose Bento Junior, 145, bairro, Manoel Mendes – Uberaba – MG**, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, no **Pregão Presencial RP nº 012/2013**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em nome da **EMPRESA**, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Uberaba, 12 de Abril de 2013

  
 \_\_\_\_\_  
**SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA.**

**Washington Luis Ribeiro**

**Procurador Legal**

**Gerente Geral**

**RG: M-214.657**



25308164/0001-01

SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA.

AV. CEL. JOAQUIM O. PRATA, 1175 - SALA 10  
 PO. SÃO GERALDO - CEP 38031-000

UBERABA - MG

Avenida Cel. Joaquim de Oliveira Prata No. 1175 Sala 10 Bairro Pq. São Geraldo Cep: 38031-000 Uberaba-MG Fone 34-3319-8052  
 CNPJ Nº 25.308.164/0001-01 – Insc. Est. 701.582296.0023  
 e-mail: wilian.goncalves@sanmarcoveiculos.com.br

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL  
"MORAES E CASTRO"  
Rua Segismundo Mendes, 100  
Uberaba - Minas Gerais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE UBERABA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
TITULAR: BEL. RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO  
Rua Segismundo Mendes, 100 antigo nº 26 - Telefax: (34) 3332-0366 - 3332-5668 - 3332-1303  
E-mail: tabelionatosilveira@terra.com.br  
UBERABA - MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO bastante que faz: SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e oito (2008), nesta cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**, empresa com sede nesta cidade, na Av. Cel. Joaquim de Oliveira Prata, nº 1175, sala 10, Parque São Geraldo, Cep 38031-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.308.164/0001-01, e no Cadastro Estadual sob o nº 701.5822960023, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120285816-8, em 06/06/1988, e última alteração contratual registrada sob o nº 3796031, em 18/10/2007; neste ato representado pelo seu diretor **PAULO MARCOS JUNQUEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade nº M-935.422-SSP/MG e do C.P.F. nº 222.933.966-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr. Mozart Furtado Nunes No 317 Apto 500, Bairro Mercês, Cep 38060-400; pelo representante da outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **WASHINGTON LUIS RIBEIRO**, brasileiro, casado, gerente geral, Carteira de Identidade nº M-214.657-SSP/MG, C.P.F. nº 204.278.836-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Osório Rodrigues da Cunha No. 146, Bairro Santa Maria, Cep 38050-055; à quem concede amplos e gerais poderes para representá-la em quaisquer órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Privadas, especialmente para representar a empresa outorgante em processo de licitação, em todas suas fases, podendo para tanto dito procurador, nomear representantes, assinar contratos, recorrer, concordar com todos os seus termos, assistir abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, rebaixas e descontos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer; enfim praticar todos os demais atos necessários e condizentes com a natureza do presente mandato. Assim o disse(ram), e me pediu(ram) lavrasse este instrumento, que lido a(o,s) outorgante(s), achou-a(ram-na) em tudo conforme, aceita(m) e assina(m). *Dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme Lei Federal 6.952, de 06.11.81.* Eu, Danilo Carvalho Silveira, Tabelião Substituto, do 1º Ofício a digitei e assino. (a.) DANILLO CARVALHO SILVEIRA. UBERABA-MG, 28 de março de 2008. (a.) PAULO MARCOS JUNQUEIRA GUIMARÃES. ~~NADA MAIS TRASLADADA~~ em seguida por mim, \_\_\_\_\_, Tabelião do Primeiro Ofício que a subscrevo e assino em público e raso. (ROB)

EM TESTE DA VERDADE

PELO TABELIÃO

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL  
"MORAES E CASTRO"  
Rua Segismundo Mendes, 100  
Uberaba - Minas Gerais



Cart. Mod. 09




CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTARIAS DE FLORESTINA-MG ROD. BR-160 - KM 15 C. 17 Florestina - PE Tel. (51) 9835-7215 CNPJ 15.247.829/0001-02	Esta fotocópia contém com o original com a qual está em tudo conforme de que cou fê.	AUTENTICAÇÃO
	26 MAR. 2013 Florestina, _____ Em test.º _____ da verdade GINTIA COSTA FERREIRA	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DE BAHIA - GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII - 1905-4



ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR



**CFC**

REGISTRO Nº 204.278.836-87

REGISTRO Nº 03-12-56

CONTRIBUINTE

WASHINGTON LUIS RIBEIRO

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-214.657 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/1998

NOVE

WASHINGTON LUIS RIBEIRO

FILIAÇÃO

ABNEL BARBOSA RIBEIRO  
MARIA TEREZINHA RIBEIRO

NATURALIDADE

ARAXA-MG DATA DE NASCIMENTO 3/12/1956

DOC. ORIGEM CAS. LV-13AUX FL-158

UBERABA-MG

CPF 204278836-87

BELO HORIZONTE, MG

PII-1905

2. VIA

Secretaria de Segurança Pública  
Estado de Bahia

**Selo de Fiscalização**

AUTENTICAÇÃO  
BYJ 19727

AUTENTICAÇÃO  
BYJ 19728

CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIS DO ESTADO DE BAHIA - FLORESTINA-MG

RUA JOAQUIM DE SALES, 404 - 15º C-17  
FLORESTINA - BAHIA - CEP 45.100-000  
Tel (071) 9835-7243  
CNPJ 15.347.828/0001-32

Esta fotocópia confere com o original com a qual está em tudo conforme o que aqui lê

**26 MAR. 2013**

Florestina, \_\_\_\_\_  
Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade

**CI COSTA FERREIRA**

**AUTENTICAÇÃO**

## PROCURAÇÃO

VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº: 15.772.746/0001-90, sediada a rua Palmira nº 987 bairro Serra na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelos sócios, Cristiano Lara Parreiras de Moraes, brasileiro, casado, empresário, RG: 50.79.235, CPF:882.726.566-04 residente a rua Claudio Manoel nº 750 apto 703 bairro Funcionários na cidade de Belo Horizonte – MG, Daniela de Paiva Siqueira, brasileira, casada, administradora de empresas, RG: 60.94.855, CPF:039.710.866-40 residente a rua Claudio Manoel nº 750 apto 703 bairro Funcionários na cidade de Belo Horizonte – MG, nomeiam e constituem seu Procurador; o Senhor Plínio Henrique Martins Azevedo RG MG.11.023.553, CPF 051.069.046-76 Brasileiro, Casado, consultor comercial, residente a rua Ouraça nº.101 casa 02 bairro Xangri lá na cidade de Contagem – MG, a quem confere (m) amplo (s) e Geral (ais) poderes para praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação assinando pela empresa, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Validade da procuração: 12 meses

Belo Horizonte, 18 de DEZEMBRO de 2012.

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Afonso Pena, 981 Lj. 971 Ed. Sulacap - Tel:(31)3226-2514

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por Semelhança  
(R#002110) DANIELA DE PAIVA SIQUEIRA \*\*\*\*\*  
Belo Horizonte, 18/12/2012 11:41:47 32360

Em teste da verdade.  
Renato Diniz Del Camboni

BRUNO  
Emit: 2083-64 T.F.J.: 041.07 Total: R\$4,51



Daniela de Paiva Siqueira  
Daniela de Paiva Siqueira  
Sócio / Proprietário

Cristiano Lara Parreiras de Moraes  
Cristiano Lara Parreiras de Moraes  
Sócio / Proprietário

CONFERE COM O ORIGINAL  
Secretaria Municipal de Gestão  
P. 1, Munic. de Lagoa Santa/MG

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG  
RUA DOS QUARARAS, 433 - CEP: 30130-000 - BELO HORIZONTE - MG - TEL: (31) 3212-8550  
TABELADO EM: ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DO SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG  
CRISTIANO LARA PARREIRAS DE MORAIS  
Belo Horizonte, 18/12/2012 12:20:39 31945

Em teste da verdade.  
Claudio Alves de Azevedo  
Emit: 4403-2 F. R. 050 T. F. J.: 041.07 Total: R\$4,51

Selo de Autenticidade RECONHECIMENTO DE FIRMA BH02110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
P. 1, Munic. de Lagoa Santa/MG